



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
MANUTENÇÃO DA FROTA**

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para Manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da Frota a serviço do Município de Barra do Choça, em atendimento a todas as secretarias, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2 . **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

2.0. A Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação vigente, possui o dever de licitar as aquisições e contratações de prestação de serviços, em processo público que ofereça igualdade de condições e ampla competitividade, exigindo-se como qualificação técnica e econômica apenas o indispensável para o atendimento do interesse público e garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.1. Credenciamento é uma modalidade de contratação prevista no artigo 79 da Lei 14.133/21, considerado um processo onde a licitação é inexigível, por meio de processo público e amplamente divulgado de cadastro de todo e qualquer interessado em prestar serviços à Administração Pública; a qualquer tempo durante a vigência do instrumento convocatório – que pode ser chamado de Edital de Chamada Pública, de Chamamento Público ou de Convocação Pública .

2.2. A base legal que fundamenta o presente Chamamento Público para credenciamento de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que dar-se-á de forma direta, considera que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, conforme os serviços executados, em mercados fluidos:

2.3.1 Caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, fundamentada no disposto no art. 79, da Lei 14.133/21.

2.3. O credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutiva, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Município de Barra Do Choça e atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **11/03/2025 até 31/12/2025 das 08:00h as 16:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba** ou no endereço de e-mail **licitacao@barradochoça.ba.gov.br**

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de até **31/12/2025**, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será **31/12/2025**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, de acordo lei 14.133/21.

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;
- b) Etapa de inscrição e cadastro das pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas;
- c) Análise da habilitação pela Comissão;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Homologação de cada credenciamento pelo Prefeito Municipal, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA;
- f) Ratificação da Contratação pelo Prefeito, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município;
- g) Assinatura do termo contratual;
- h) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

5.1 DA HABILITAÇÃO:

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); vedado para pessoa física.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Da pessoa física também

- HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.3- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.2.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.2.6- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 5.2.7- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- 5.2.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.2.9- Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- 5.2.10- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.2.11- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.2.12- Certidão de improbidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

a.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a.2-1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- a.2-2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- a.2-3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- a.2-4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- a.2-5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- a.2-6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a.2-7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- a.2-8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.3-1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a.3-2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- a.3-3. Os documentos referidos no item a.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- a.3-4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- a.3-4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- a.3-4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- a.3-4.3. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2024 (mês a mês) em substituição ao balanço.

a.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a.4-1. Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.
- a.4-2. Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);



a.4-3. Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou nota fiscal da prestação do serviço.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- b.1-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.
- b.2-** Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III.
- b.3-** Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Barra do Choça, em processo específico.
- b.4-** Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Barra do Choça.
- b.5-** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- b.6-** A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- b.7-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo I, II, III e IV** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

- 6.1.3- Para habilitar-se ao credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça.
- 6.1.4- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

6.1.5- A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA.

6.2.2 DA PROPOSTA:

a) Conforme Projeto Básico/Termo de Referencia **Anexo I** deste Edital

6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça- BA, a partir do dia a partir do dia **11/03/2025 até 31/12/2025 das 08:00h as 16:00hs**, endereço de e-mail **licitacao@barradochoça.ba.gov.br** ou na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

NOME DA LICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA CREDENCIAMENTO 004/2025 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
--

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

6.1. O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.

6.2 Será admitido o credenciamento de até 04 licitantes por lote, ficando os demais como cadastro reserva.

6.3 Será publicado no diário oficial o resultado logo após o credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis para conhecimento público.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos.

7.2- A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e na página internet do Prefeitura Municipal de Barra do Choça.

7.3- Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

- a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

7.4. A recontração se dará a partir da avaliação dos serviços executados anteriormente, não havendo necessidade de convocação do próximo colocado quando se tratar de prorrogação de prazo para conclusão de um serviço já em andamento pelo prestador.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao@barradochoca.ba.gov.br**.



9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarrazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça– BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Choça– BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000, ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@barradochocha.ba.gov.br**

10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Choça – BA, 08 de março de 2025.

OBERDAM ROCHA DIAS
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a abertura de credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de peças e serviços de Manutenção da Frota Oficial do Município nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para atender as necessidades pertencente a todas as secretarias do município de Barra do Choça.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.1. LISTAGEM DE LOTES PARA PEÇAS:

LOTE 01 - MÁQUINAS				
Item	PLACA	SECRETARIA	MARCA	MODELO
1	EQP 001	INFRAESTRUTURA	CATERPILLAR	Motoniveladora 120K
2	EQP 002	INFRAESTRUTURA	JCB	Retroescavadeira 3C
3	EQP 003	INFRAESTRUTURA	FIAT ALLIS	Pá Carregadeira FR12
4	EQP 004	INFRAESTRUTURA	NEW HOLLAND	Motoniveladora 170B
5	EQP 005	INFRAESTRUTURA	XCMG	Retroescavadeira XC 870 BR-I
6	EQP 006	INFRAESTRUTURA	XCMG	Rolo Compactador XS123
7	EQP 007	INFRAESTRUTURA	HYUNDAI	Pá Carregadeira HL740 -9S
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 490.000,00

LOTE 02 - TRATORES				
Item	Quant.	SECRETARIA	MARCA	MODELO
1	1	INFRAESTRUTURA	NEW HOLLAND	Trator TT4030
2	1	INFRAESTRUTURA	Massey Ferguson	Trator MF 275
3	4	AGRICULTURA	NEW HOLLAND	Trator TT4030
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 140.000,00

LOTE 03 – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
---------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Item	Quant.	SECRETARIA	EQUIPAMENTOS
1	1	INFRAESTRUTURA	Roçadeira Hidráulica
2	1	INFRAESTRUTURA	Carreta de 01 eixo
3	2	AGRICULTURA	Grade Aradora
4	3	AGRICULTURA	Arado
5	2	AGRICULTURA	Grade Niveladora
6	1	AGRICULTURA	Roçadeira
7	1	AGRICULTURA	Subsolador
VALOR TOTAL DO LOTE 03			R\$ 40.000,00

LOTE 04 - MOTOS					
Item	Quant.	SECRETARIA	MARCA	ANO	MODELO
1	1	INFRAESTRUTURA	HONDA	2009	XTZ
2	1	INFRAESTRUTURA	HONDA	2011	KS 150
3	3	AGRICULTURA	HONDA	2021	NXR 160 BROS
4	2	EDUCAÇÃO	HONDA	2021	150 BROS
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 20.000,00

LOTE 05- VEÍCULOS / FLEX					
Item	PLACA	SECRETARIA	MARCA	ANO	MODELO
1	PKZ 2417	SAÚDE	CHEVROLET	2018	MONTANA RAYTEC AMB
2	QTU 2D54	SAÚDE	FIAT	2019	FIORINO AMB
3	PLK 9J46	SAÚDE	FIAT	2018	FIORINO AMB
4	NYV 2642	SAÚDE	FIAT	2011	UNO MILLE
5	PLD 3768	SAÚDE	FIAT	2018	UNO DRIVE 1.0
6	PLD 9292	SAÚDE	FIAT	2018	UNO DRIVE 1.0
7	PKS 1056	SAÚDE	VW	2018	SAVEIRO MARIMAR AMB
8	RPL 8C35	SAÚDE	VW	2022/2023	GOL 1.0 MPI
9	RPK 8C64	SAÚDE	VW	2022/2023	GOL 1.0 MPI
10	RPM 8I37	SAÚDE	FIAT	2022/2023	STRADA VOLCANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

					1.3 CD
11	RDP3B06	SAÚDE	CHEVROLET	2021/2022	ONIX 1.0 MT HB
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 140.000,00

LOTE 06 – VEÍCULOS / FLEX					
Item	PLACA	SECRETARIA	MARCA	ANO	MODELO
1	QTZ 9J23	INFRAESTRUTURA	FIAT	2019	UNO ATTRACTIVE 1.0
2	PJN 4477	INFRAESTRUTURA	FIAT	2015	STRADA WORKING CD 1.4
3	QTZ 7D94	AGRICULTURA	FIAT	2020	UNO ATTRACTIVE 1.0
4	SJW 4D47	AGRICULTURA	FIAT	2024	TORO VOLCANO 1.3
5	PKX 0174	SOCIAL	CHEVROLET	2017	ONIX 10MT JOY 1.0
6	PKX 1327	SOCIAL	CHEVROLET	2017	ONIX 10MT JOY 1.0
7	QTZ 7A29	SOCIAL	CITROEN	2019	AIRCROSS START
8	QTZ 9E50	SOCIAL	FIAT	2019	UNO ATTRACTIVE 1.0
9	QTZ 6J55	SOCIAL	FIAT	2019	UNO ATTRACTIVE 1.0
10	RPK 6B35	SOCIAL	VW	2022/2023	GOL 1.0 MPI
11	RPM 6A77	SOCIAL	FIAT	2022/2023	STRADA VOLCANO 1.3 CD
12	OZJ 4102	EDUCAÇÃO	FIAT	2014	STRADA WORKING 1.4
13	RPM 9J64	EDUCAÇÃO	FIAT	2022/2023	STRADA VOLCANO 1.3 CD
14	RPM 3J72	EDUCAÇÃO	VW	2022/2023	GOL 1.0 MPI
15	RPM 5B30	EDUCAÇÃO	VW	2022/2023	GOL 1.0 MPI
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$180.000,00

LOTE 07 – VEÍCULOS / DIESEL					
Item	PLACA	SECRETARIA	MARCA	ANO	MODELO
1	OKU 9730	INFRAESTRUTURA	MITSUBSHI	2012	PICAPE L200 TRITON



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

2	JHO 9341	SAÚDE	FIAT	2010/2011	DUCATO 1.3 AMB.
3	PLO 3194	SAÚDE	FIAT	2017/2018	DUCATO GREENCACES 2.5
4	PLO 3C99	SAÚDE	FIAT	2018	DUCATO GREENCACES 2.5
5	RBX 1A67	SAÚDE	CITROEN	2021	JAMPY AMB
6	RDQ 9J01	SAÚDE	RENAULT	2022	MASTER AMB
7	RPI 8G92	SAÚDE	RENAULT	2022/2023	MASTER AMB
8	SJQ 4A96	SAÚDE	TOYOTA	2024	HILUX 4X4
9		EDUCAÇÃO	RENAULT	2024/2025	MASTER L1
10		EDUCAÇÃO	RENAULT	2024/2025	MASTER L1
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 180.000,00

LOTE 08 – MICROÔNIBUS E ÔNIBUS					
Item	PLACA	SECRETARIA	MARCA	ANO	MODELO
1	PJX 2837	EDUCAÇÃO	VOLARE	2014	MICROONIBUS V8 4X4 EO
2	QTZ 4B05	EDUCAÇÃO	VOLARE	2019	MICROONIBUS ACCESS EO
3	NTD 7257	EDUCAÇÃO	VOLARE	2009	MICROONIBUS V8 ESC
4	RDG 2G14	EDUCAÇÃO	VOLARE	2020	MICROONIBUS V8L 4X4 EO
5	RDH 6I73	EDUCAÇÃO	VOLARE	2020	MICROONIBUS V8L 4X4 EO
6	RPI 7H86	EDUCAÇÃO	M. BENZ	2022/2023	ÔNIBUS 916 ESC
7	POR 3F01	EDUCAÇÃO	M. BENZ	2022/2023	ÔNIBUS 916 ESC
8	RPR 8D62	EDUCAÇÃO	M. BENZ	2022/2024	ÔNIBUS 916 ESC
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 250.000,00

LOTE 09 – ÔNIBUS / CAMINHÃO					
Item	PLACA	SECRETARIA	MARCA	ANO	MODELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

1	NYL 9911	EDUCAÇÃO	VW	2010	ONIBUS INDUSCAR FOZ U
2	NYL 3271	EDUCAÇÃO	VW	2010	ONIBUS 15.190 EOD E HD ORE
3	OZP 9702	EDUCAÇÃO	VW	2014	NEOBUS 15.190 ESC2
4	NTD 7393	EDUCAÇÃO	VW	2009	ONIBUS INDUSCAR FOZ U
5	RPA 0G82	EDUCAÇÃO	VW	2022	ONIBUS INDUSCAR FOZ U
6	RPN 6J04	EDUCAÇÃO	VW	2023	ONIBUS 15.190 EOD E HD ORE
7	PJU 2789	INFRAESTRUTURA	AGRALE	2015	CAMINHÃO AGRALE 1400
8	OZF 1014	INFRAESTRUTURA	M. BENZ	2013	CAMINHÃO ATRON 2729
9	OUS 4764	INFRAESTRUTURA	VW	2013	CAMINHÃO CONST. 26280
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 283.000,00

LOTE 10 – PNEUS	
Item	DESCRIÇÃO
1	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA MOTOS, AUTOMÓVEIS, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS
VALOR TOTAL DO LOTE 10	
R\$ 400.000,00	

2.2. LISTAGEM DE LOTES PARA SERVIÇOS:

LOTE 11 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA FROTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
1	Serviços de alinhamento em veículos leves. Tipo (Uno, Onix, Gol, Fiorino)	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 53,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

2	Serviços de alinhamento em veículos Utilitários. Tipo Vans e picapes a diesel.	R\$ 73,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 81,00
3	Serviços de alinhamento em veículos Pesados. Tipo Ônibus e Caminhões.	R\$ 126,66	R\$ 120,00	R\$ 110,0	R\$ 118,66
4	Serviços de balanceamento em veículo. Tipo automóveis (Uno, Onix, Gol, Fiorino)	R\$ 90,00	R\$ 48,00	R\$ 60,00	R\$ 66,00
5	Serviços de balanceamento em veículos Utilitários. Tipo Vans e picapes a diesel.	R\$ 130,00	R\$ 72,00	R\$ 80,00	R\$ 94,00
6	Serviços de balanceamento (por roda) em veículos Pesados. Tipo Ônibus e Caminhões.	R\$ 43,33	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 41,11
7	Serviços de cambagem em veículos. . Tipo automóveis (Uno, Onix, Gol, Fiorino)	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	Serviços de cambagem em veículos Utilitários. Tipo Vans e picapes a diesel.	R\$ 123,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 97,66
VALOR TOTAL DO LOTE 11				R\$ 30.000,00	

LOTE 12 - SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	215/75 R17.5 - Borracha Mista	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 618,33	R\$ 422,77
2	1000/20 - Borracha Mista	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 653,33	R\$ 634,44
3	275/80 R22.5 - Borracha Mista	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 837,66	R\$ 812,55
4	295/80 R22.5 - Borracha Mista	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 837,66	R\$ 812,55
5	12.5/80-18 - Borracha comum	R\$1.800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.556,66	R\$ 1.652,22
6	19.5L - 24 - Borracha comum	R\$2.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.926,66	R\$ 2.242,22
7	17.5 - 25 - Borracha comum	R\$2.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.910,00	R\$ 2.270,00
11	1400 / 24 - Borracha comum	R\$1.800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.880,00	R\$ 1.760,00
12	12.4 - 24 - Borracha comum	R\$2.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.493,33	R\$ 1.764,44
13	18.4 - 30 - Borracha comum	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.326,66
VALOR TOTAL DO LOTE 12				R\$ 80.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

LOTE 13 (Valor por horas trabalhadas) - SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPARIA E PINTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
1	Prestação de serviços de funilaria, chaparia e pintura em veículos leves. Tipo automóveis (Uno, Onix, Gol, Fiorino)	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 113,33	R\$ 147,77
2	Prestação de serviços de funilaria, chaparia e pintura em veículos Utilitários. Tipo Vans e picapes a diesel.	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 126,66	R\$ 152,22
3	Prestação de serviços de funilaria, chaparia e pintura em veículos Pesados. Tipo Ônibus e Caminhões.	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 163,33	R\$ 181,11
VALOR TOTAL DO LOTE 13				R\$ 90.000,00	

LOTE 14 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA(R\$)
1	Serviço de manutenção de motocicletas do tipo conserto de pneus (força)	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 24,33	R\$ 24,77
2	Serviço de manutenção de veículos automotivos – tipo conserto de pneus(força) de carro pequeno aros 14 e 15 – Veículos leves	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 25,33	R\$ 26,77
3	Serviço de manutenção de veículos automotivos – tipo conserto de pneus (força) de Vans e Micro-ônibus aros 16,17.5	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 34,33	R\$ 31,77
4	Serviço de manutenção de veículos automotivos – tipo conserto de pneus(força) de ônibus e caminhão aro 20 e 22.5	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 43,66	R\$ 46,66
5	Serviço de manutenção de veículos automotivos – tipo	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 133,00	R\$ 144,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

	conserto de pneus(força) de máquinas pesadas aros 24,25 e 30				
VALOR TOTAL DO LOTE 14				R\$ 50.000,00	

LOTE 15 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (Por hora trabalhada) - MOTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)
1	Serviços mecânicos	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 56,66
2	Serviços de suspensão	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 56,66
3	Serviços de retífica de motores	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
4	Serviços de eletroeletrônica	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15				R\$ 4.000,00	

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (Por hora trabalhada) - VEÍCULOS LEVES - FLEX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)
1	Serviços mecânicos	R\$ 85,00	R\$ 150,00	R\$ 119,92	R\$ 149,97
2	Serviços eletroeletrônica	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 140,07	R\$ 180,02
3	Serviços de suspensão	R\$ 115,00	R\$ 130,00	R\$ 120,25	R\$ 150,08
4	Serviços de retífica de motores	R\$ 115,00	R\$ 200,00	R\$ 136,04	R\$ 178,68
5	Serviços hidráulicos	R\$ 115,00	R\$ 130,00	R\$ 150,97	R\$ 143,65
VALOR TOTAL DO LOTE 16				R\$ 70.000,00	

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (Por hora trabalhada) - VEÍCULOS (VANS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)
1	Serviços mecânicos	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 164,80	R\$ 181,60
2	Serviços eletroeletrônica	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ 182,00	R\$ 217,33
3	Serviços de suspensão	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 168,56	R\$ 548,56
4	Serviços de retífica de motores	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 179,41	R\$ 193,13
5	Serviços hidráulicos	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 188,44	R\$ 172,81
6	Serviços de bombista	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 188,64	R\$ 196,21
VALOR TOTAL DO LOTE 17				R\$ 90.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

LOTE 18 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (Por hora trabalhada) - VEÍCULOS (Ônibus e Caminhões)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
1	Serviços mecânicos	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 164,80	R\$ 204,93
2	Serviços eletroeletrônica	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 182,00	R\$ 227,33
3	Serviços de suspensão	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 168,56	R\$ 206,18
4	Serviços de retífica de motores	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 179,41	R\$ 209,80
5	Serviços hidráulicos	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 188,44	R\$ 189,48
6	Serviços de tornearia	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 164,62	R\$ 188,20
7	Serviços de bombista	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 188,64	R\$ 196,21
8	Serviços de Solda	R\$ 200,00	R\$ 180,00		R\$ 190,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18				R\$ 120.000,00	

LOTE 19 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (Por hora trabalhada) - VEÍCULOS (Máquinas Pedadas)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
1	Serviços mecânicos	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 164,85	R\$ 238,28
2	Serviços eletroeletrônica	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 182,50	R\$ 277,50
3	Serviços de retífica de motores	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 187,50	R\$ 212,50
4	Serviços hidráulicos	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 208,33	R\$ 219,44
5	Serviços de tornearia	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 141,00	R\$ 197,00
6	Serviços de bombista	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 208,33	R\$ 219,44
8	Serviço de Solda	R\$ 200,00	R\$ 180,00		R\$ 190,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19				R\$ 150.000,00	

LOTE 20 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (Por hora trabalhada) - VEÍCULOS (Tratores Agrícolas)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
1	Serviços mecânicos	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ 164,85	R\$ 211,61
2	Serviços de retífica de motores	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 187,50	R\$ 195,83
3	Serviços hidráulicos	R\$ 250,00	R\$ 180,00	R\$ 208,33	R\$ 212,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

4	Serviços de tornearia	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 141,00	R\$ 173,66
5	Serviços de bombista	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 208,33	R\$ 202,77
VALOR TOTAL DO LOTE 20				R\$ 30.000,00	

LOTE 21 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (Por hora trabalhada) - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
1	Serviços mecânicos	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ 164,85	R\$ 211,61
3	Serviços hidráulicos	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 208,33	R\$ 202,77
4	Serviços de tornearia	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 141,00	R\$ 180,33
6	Serviço de solda	R\$ 200,00	R\$ 180,00		R\$ 190,00
VALOR TOTAL DO LOTE 21				R\$ 13.000,00	

LOTE 22 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE (GUINCHO) - VALOR POR KM RODADO (R\$)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ KM RODADO (R\$)
1	Serviço de guincho para Automóveis e Vans	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,66
2	Serviço de guincho para Ônibus e Caminhões com até 03 eixos.	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 8,33
3	Serviço de guincho (prancha) para Máquinas Pesadas	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 10,00
4	Serviço de guincho (carreta) para Máquinas Pesadas	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,33
VALOR TOTAL DO LOTE 21				R\$ 50.000,00	

VALOR TOTAL				R\$ 2.900.000,00	
--------------------	--	--	--	-------------------------	--

2.3. TABELA RESUMIDA:

LOTES	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	VALOR
01	MÁQUINAS	R\$ 490.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

02	TRATORES AGRÍCOLAS	R\$ 140.000,00
03	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 40.000,00
04	MOTOS	R\$ 20.000,00
05	AUTOMÓVEIS	R\$ 140.000,00
06	AUTOMÓVEIS	R\$ 180.000,00
07	VANS / PICAPE	R\$ 180.000,00
08	MICRO-ÔNIBUS / ÔNIBUS	R\$ 250.000,00
09	ÔNIBUS / CAMINHÕES	R\$ 283.000,00
10	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.	R\$ 400.000,00
11	SERV. ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.	R\$ 30.000,00
12	SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS	R\$ 80.000,00
13	SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPARIA E PINTURA.	R\$ 90.000,00
14	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R\$ 50.000,00
15	SERV. MÃO DE OBRA PARA MOTOS.	R\$ 4.000,00
16	SERV. MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS FLEX.	R\$ 70.000,00
17	SERV. MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS A DIESEL.	R\$ 90.000,00
18	SERV. MÃO DE OBRA PARA ONIBUS E CAMINHÕES.	R\$ 120.000,00
19	SERV. MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS.	R\$ 150.000,00
20	SERV. MÃO DE OBRA PARA TRATORES AGRÍCOLAS.	R\$ 30.000,00
21	SERV. MÃO DE OBRA PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	R\$ 13.000,00
22	SERV. DE TRANSPORTE (GUINCHO)	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.900.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA:

Encaminho documentação para aprovação da contratação de para Fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção da Frota Oficial do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

pois é preciso que haja um atendimento de forma preventiva e corretiva na manutenção de Motos, Automóveis, Vans, Ônibus, Caminhões, Tratores e máquinas, para poder atender de forma eficiente as diversas necessidades, demandas e atividades realizadas pelas secretarias. Ademais, para garantir a eficiência dos serviços públicos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$ 2.900.000,00** constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

Poder	2 PODER EXECUTIVO
Órgão	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO CHOÇA. 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CHOÇA;
Secretaria	02000 - GABINETE DO PREFEITO; 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 05000 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES.ECONÔMICO SOCIAL 06000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 07000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 08000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09000 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade Orçamentária	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO; 03.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.01.01 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.01.01 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

	DES.ECONÔMICO SOCIAL 05.01.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 06.01.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 06.01.02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS 07.01.01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 08.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Projeto Atividade /	4.122.27.2.004 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; 4.122.04.2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 4.123.31.2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 20.608.32.2.015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO SOCIAL 20.122.32.2.073 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 15.451.35.2.019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.07.1.040 ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 15.451.07.1.111 CONSTRUÇÃO, RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS 10.122.37.2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.37.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10.304.37.2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 10.302.37.2.043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD; 10.302.37.2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.122.37.2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS; 10.305.37.2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE – SAÚDE; 10.122.37.2.056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 8.122.38.2.082 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 8.122.38.2.083 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

	8.122.38.2.084 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR; 8.122.38.2.085 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 8.122.38.2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/CRAS; 8.122.38.2.087 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATEND.ESPECIAL À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEIF/PFMC-CREAS; 8.122.38.2.088 - AÇÕES DO IGD SUAS; 8.122.38.2.089 - GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 8.122.38.2.2.090 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO BE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 8.122.38.2.2.091 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF; 8.122.38.2.1.112 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 12.122.34.2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.367.08.2.022 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO; 12.368.34.2.024 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA; 12.361.34.2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.367.34.2.027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO; 12.368.34.2.028 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; 12.368.34.2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE; 12.368.34.2.033 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA; 12.365.34.2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA.
Fonte	15000000; 15520000; 15001001; 15420000; 15690000; 15700000; 16610000; 16600000; 15001002; 16000000; 17000000; 17500000; 17040000; 17090000; 15001002

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento de peças e serviços de manutenção, objeto deste Termo, deverão ser prestados pela empresa autorizada no município de Barra do Choça ou Vitória da Conquista Bahia - Ba;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 18/03/2025 de 31/12/2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;



8.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital;

c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos; PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;
- i) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- j) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- k) Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e



outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

- l) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- m) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- n) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- o) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- p) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos ou outras unidades solicitantes;
- q) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
- r) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;



- s) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- t) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- v) Adotar providências necessárias no sentido de preservar a Contratante se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- w) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- x) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na legislação pertinente;
- y) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;



aa) É vedada a subcontratação da obrigação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11. DOS SERVIÇOS:

11.1. Quando os serviços de manutenção do veículo ou máquina não for da contratada, a entrega das peças deverá ser efetuada na sede do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Barra do Choça-Ba, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Barra do Choça-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município de Barra do Choça-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 40 (quarenta) quilômetros km da sede do Município de Barra do Choça-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

b.3) A exigência referente à distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município faz-se necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo/máquina. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da



prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos/máquinas, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.

11.2. Os serviços de manutenção e fornecimento de peças a serem realizados pela(s) contratada(s) deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo setor competente, através de ordens de fornecimento/serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução:

- a) Manutenção preventiva - são os serviços a serem executados nos veículos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante evitando a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o previamente, conforme cronograma definido pela Contratante;
- b) Manutenção corretiva - são os serviços executados nos veículos para corrigir defeitos e/ou imperfeições eventuais corrigindo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o, conforme solicitações do Contratante;



- c) Serviços de mecânica, elétrica, ar condicionado e hidráulica - consistem em reparar e/ou montar o sistema mecânico, elétrico, ar-condicionado e/ou hidráulico, dos veículos;
- d) Serviços de chaparia/pintura - se aplicam aos veículos que apresentam desgaste natural (corrosão), avaria (sinistro) que requeiram mudanças na estrutura ou cor;
- e) Serviços de Capotaria - executados para corrigir defeito ou dano, na capotaria do veículo;
- f) Serviços de Borracharia - consistem em reparar e/ou montar o conjunto de rodas e pneumáticos podendo ser com fornecimento dos pneus;
- g) Serviços de Alinhamento - consistem em regular o ângulo de rotação e convergência das rodas do veículo, permitindo um perfeito deslocamento, sem desgaste anormal dos pneus ou dificuldades da dirigibilidade;
- h) Serviços de Balanceamento - consistem em adicionar contrapesos de chumbo na periferia interna ou externa da roda do veículo, para compensar a diferença de peso do conjunto "aro da roda / pneu"; i) Serviço de Solda - Compreende o corte, desbaste ou soldagem de produtos metálicos na manutenção dos veículos.

12. DOS PREÇOS E APLICAÇÃO DO DESCONTO:

12.1. Os preços das peças serão referenciados e aplicados o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, oriundo da cotação/orçamento da CREDENCIADA (preço de balcão) e com mais 02 (duas) cotações realizados pela CONTRATANTE com outros fornecedores do ramo pertencentes ou não do Rol de Credenciados. Sendo aplicado o desconto de 10% (dez) por cento, em cima da média aritmética dos 03 preços, ficando definido que a média não poderá ser superior ao segundo menor preço de cotação. Caso o preço médio fique superior ao segundo menor valor de cotação, será aplicado o desconto em cima do



segundo menor preço de cotação. EX: valor da peça de balcão **orçados sobre a tabela de preços praticadas pela “fabricante/montadora” ou do orçamento gerado pelo sistema audatex ou similar é R\$ 100,00, mais duas cotações de 150,00 e 215,00 sendo a media de R\$ 155,00, nesse caso o desconto será aplicado em cima da segunda menor cotação que é menor que o preço médio sendo o valor de 215,00.**

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- m) Advertência;
- n) Multa;
- o) Impedimento de licitar e contratar;
- p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções estabelecidas acima, serão precedidas de análise jurídica.

Eric Fabiano Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto n.º 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP: INSC.

EST.:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

FONE:

DATA:

E-MAIL:

CONTATO:

PROPOSTA

LOTES	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	VALOR
01	MÁQUINAS	R\$ 490.000,00
02	TRATORES AGRÍCOLAS	R\$ 140.000,00
03	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 40.000,00
04	MOTOS	R\$ 20.000,00
05	AUTOMÓVEIS	R\$ 140.000,00
06	AUTOMÓVEIS	R\$ 180.000,00
07	VANS / PICAPE	R\$ 180.000,00
08	MICRO-ÔNIBUS / ÔNIBUS	R\$ 250.000,00
09	ÔNIBUS / CAMINHÕES	R\$ 283.000,00
10	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.	R\$ 400.000,00
11	SERV. ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.	R\$ 30.000,00
12	SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS	R\$ 80.000,00
13	SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPARIA E PINTURA.	R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

14	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R\$ 50.000,00
15	SERV. MÃO DE OBRA PARA MOTOS.	R\$ 4.000,00
16	SERV. MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS FLEX.	R\$ 70.000,00
17	SERV. MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS A DIESEL.	R\$ 90.000,00
18	SERV. MÃO DE OBRA PARA ONIBUS E CAMINHÕES.	R\$ 120.000,00
19	SERV. MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS.	R\$ 150.000,00
20	SERV. MÃO DE OBRA PARA TRATORES AGRÍCOLAS.	R\$ 30.000,00
21	SERV. MÃO DE OBRA PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	R\$ 13.000,00
22	SERV. DE TRANSPORTE (GUINCHO)	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.900.000,00

- 1- Contratante que aprovará a marca a ser fornecida, podendo solicitar substituição;
- 2- Os pneus deverão ter selo do INMETRO, RADIAL;
- 3- Para fins de homologação será efetuada pela Contratante visita técnica in-loco aos espaços físicos das empresas licitantes vencedoras, sobe pena de desclassificação;
- 4- As oficinas poderão ser terceirizadas, desde que apresente contrato de locação e/ou prestação de serviços com firma reconhecida e com declaração de anuência com firma reconhecida da terceirizada.
5. Além dos veículos, máquinas e equipamentos relacionandos, poderão ainda ser contemplados veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a terceiros a exemplos de consorcios públicos que estejam a serviço do município de barra de Choça.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresa para Fornecimento de Peças e Materiais e Prestação de Serviços na Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas da frota das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 - As entregas das Materiais e prestação de serviços deverão ser efetuadas na sede do Município de Barra do Choça Ba, exceto nos casos em que seja necessário, ao critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção. O fornecimento/prestação ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) A prestação/fornecimento ocorrerá na sede do Município de Barra do Choça-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, estando esta em a uma distância máxima de até 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Barra do Choça-Ba;

b.3) Será disponibilizado toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos estão incluídos nesta proposta de preços;

c) Os preços das peças serão referenciados sobre o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, constantes da TABELA DO FABRICANTE. Caso as respectivas tabelas não estejam disponíveis pelo fabricante, disponibilizaremos SOFTWARE DE ORÇAMENTO (PROGRAMA) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços.

d.1) Informamos que todos os custos de aquisição terão por base de preços para aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta de preços da Contratada as TABELAS DO FABRICANTE ou SOFTWARE DE ORÇAMENTO (PROGRAMA) que serão de nossa responsabilidade, e deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE sem quaisquer ônus;

d.2) Estamos cientes que em caso de não disponibilização de TABELAS DO FABRICANTE ou SOFTWARE DE ORÇAMENTO (PROGRAMA): a Contratante poderá solicitar a seu critério e, ou utilizar-se: Os preços das peças serão referenciados e aplicados o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, oriundo da cotação/orçamento da CREDENCIADA (preço de balcão) e com mais 02 (duas) cotações realizados pela CONTRATANTE com outros fornecedores do ramo pertencentes ou não do Rol de Credenciados. Ficando definido que a média não poderá ser superior ao segundo menor preço de cotação. Caso o preço médio fique superior ao segundo menor valor de cotação, será adquirido pelo segundo menor preço de cotação. EX: valor da peça de balcão **orçadossobre a tabela depreços praticadas pela“fabricante/mont adora” ou doorçamento gerado pelo sistema audatex ou similar é R\$ 100,00, mais duas cotações de 150,00 e 215,00 sendo a media de R\$ 155,00, nesse caso o desconto será aplicado em cima da segunda menor cotação que é menor que o preço médio sendo o valor de 150,00.**

d.3) A Contratante poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

d) As Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: Endereço de E-mail: Fac-Simile:

2.2 - Os serviços de manutenção e fornecimento de peças a serem realizados pela(s) contratada(s) deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Transportes), através de ordens de fornecimento/serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução.

a) Manutenção preventiva - são os serviços a serem executados nos veículos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante evitando a quebra ou desgaste de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o previamente, conforme cronograma definido pela Contratante;

b) Manutenção corretiva - são os serviços executados nos veículos para corrigir defeitos e/ou imperfeições eventuais corrigindo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o, conforme solicitações do Contratante;

c) Serviços de mecânica, elétrica, ar condicionado e hidráulica - consistem em reparar e/ou montar o sistema mecânico, elétrico, ar-condicionado e/ou hidráulico, dos veículos;

d) Serviços de chaparia/pintura - se aplicam aos veículos que apresentam desgaste natural (corrosão), avaria (sinistro) que requeiram mudanças na estrutura ou cor;

e) Serviços de Capotaria - executados para corrigir defeito ou dano, na capotaria do veículo;

f) Serviços de Borracharia - consistem em reparar e/ou montar o conjunto de rodas e pneumáticos podendo ser com fornecimento dos pneus;

g) Serviços de Alinhamento - consistem em regular o ângulo de rotação e convergência das rodas do veículo, permitindo um perfeito deslocamento, sem desgaste anormal dos pneus ou dificuldades da dirigibilidade;

h) Serviços de Balanceamento - consistem em adicionar contrapesos de chumbo na periferia interna ou externa da roda do veículo, para compensar a diferença de peso do conjunto “aro da roda / pneu”;

i) Serviço de Solda - Compreende o corte, desbaste ou soldagem de produtos metálicos na manutenção dos veículos;

2.3 - As Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviços ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir: Endereço de E-mail: _____ Fac-Simile: _____

2.4 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

2.5 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, após atestado a entrega do material/prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

4 - PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 - A entrega/prestação dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento/prestação, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

5.1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

6- Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

BARRA DO CHOÇA/Ba, ____, _____

Assinatura do Representante Legal Nome Completo:

Cargo:

RG e CPF:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra do Choça, por meio da Secretaria municipal de Administração e Planejamento, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a) _____,

identidade

civil nº _____, CPF nº _____, com registro na Junta Comercial

do _____ sob o nº _____, endereço profissional na rua/avenida

_____, telefone _____, e-mail _____ encontra-se, na presente data, credenciado junto à PMBC dos serviços objeto deste credenciamento, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, Bahia.

O credenciado, _____, declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº ____/_____, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício a convocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra do Choça, XX de MMMM de AAAA.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/_____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 20XX

NOME
CPF



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CREDENCIAMENTO N. 004/2025

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Barra do Choça-Ba e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-20XX

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo **Ilm.º Sr. Oberdam Rocha Dias**, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.293.937-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, CEP: 45.120-000, Prefeito Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 004/2025**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 004/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para Manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da Frota a serviço do Município de Barra do Choça, em atendimento a todas as secretarias, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, com base no que dispõe os arts. 74 inciso IV, art 78 e art 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 004/2025**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

I. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$.....(.....). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

de obra, transportes, leis sociais, encargos com funcionarios, ferramentas, seguro, locomoção, alimentação, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

3 - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

Órgão: *** – SECRETARIA MUNICIPAL DE *****;

Unidade: *** – SECRETARIA MUNICIPAL DE *****;

Projeto/Atividade: ***** - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*****;

Elemento de Despesa: ***** – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*****.

Fonte de Recursos: xxx

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc

5.4. A Contratante solicitará a Contratada o orçamento do serviço através de e-mail informado pela fiscalização do contrato;

Os serviços executados que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;

6. DOS PREÇOS E APLICAÇÃO DA MÉDIA:

6.1 Os preços das peças serão referenciados e aplicados o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, oriundo da cotação/orçamento da CREDENCIADA (preço de balcão) e com mais 02 (duas) cotações realizados pela CONTRATANTE com outros fornecedores



do ramo pertencentes ou não do Rol de Credenciados. Ficando definido que a média não poderá ser superior ao segundo menor preço de cotação. Caso o preço médio fique superior ao segundo menor valor de cotação, será adquirido pelo segundo menor preço de cotação. EX: valor da peça de balcão **orçado sobre a tabela de preços praticadas pela “fabricante/montadora” ou pelo sistema audatex ou similar é R\$ 100,00, mais duas cotações de 150,00 e 215,00 sendo a média de R\$ 155,00, nesse caso o desconto será aplicado em cima da segunda menor cotação que é menor que o preço médio sendo o valor de 150,00.**

6.2 A Contratante poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

7. DOS SERVIÇOS:

7.1. Quando os serviços de manutenção do veículo ou máquina não for da contratada, a entrega das peças deverá ser efetuada na sede do Município de Barra do Choça-Ba, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Barra do Choça-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Barra do Choça-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 30 (trinta) quilômetros km da sede do Município de Barra do Choça-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

b.3) A exigência referente à distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município faz-se necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo/máquina. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos/máquinas, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.



7.2 Os serviços de manutenção e fornecimento de peças a serem realizados pela(s) contratada(s) deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo setor competente, através de ordens de fornecimento/serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução:

- a) Manutenção preventiva - são os serviços a serem executados nos veículos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante evitando a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o previamente, conforme cronograma definido pela Contratante;
- b) Manutenção corretiva - são os serviços executados nos veículos para corrigir defeitos e/ou imperfeições eventuais corrigindo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o, conforme solicitações do Contratante;
- c) Serviços de mecânica, elétrica, ar condicionado e hidráulica - consistem em reparar e/ou montar o sistema mecânico, elétrico, ar-condicionado e/ou hidráulico, dos veículos;
- d) Serviços de chaparia/pintura - se aplicam aos veículos que apresentam desgaste natural (corrosão), avaria (sinistro) que requeiram mudanças na estrutura ou cor;
- e) Serviços de Capotaria - executados para corrigir defeito ou dano, na capotaria do veículo;
- f) Serviços de Borracharia - consistem em reparar e/ou montar o conjunto de rodas e pneumáticos podendo ser com fornecimento dos pneus;
- g) Serviços de Alinhamento - consistem em regular o ângulo de rotação e convergência das rodas do veículo, permitindo um perfeito deslocamento, sem desgaste anormal dos pneus ou dificuldades da dirigibilidade;
- h) Serviços de Balanceamento - consistem em adicionar contrapesos de chumbo na periferia interna ou externa da roda do veículo, para compensar a diferença de peso do conjunto “aro da roda / pneu”;
- i) Serviço de Solda - Compreende o corte, desbaste ou soldagem de produtos metálicos na manutenção dos veículos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital;
- c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;
- i) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- j) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- k) Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- l) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- m) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- n) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- o) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior,



circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

p) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos ou outras unidades solicitantes;

q) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;

r) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

s) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

t) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

u) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

v) Adotar providências necessárias no sentido de preservar a Contratante se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

w) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

x) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na legislação pertinente;

y) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato

aa) É vedada a subcontratação da obrigação;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

12– DA VIGENCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação será de 18/03/2025 de 31/12/2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

12.2. O prazo de vigência da contratação será definido após a conclusão do processo licitatório, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

13- DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

14 - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

15 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

xxxxxxx – BA, ____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

CONTRATANTE

**Empresa
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF: